



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

PROCESSO Nº 131/2024-PMG

ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, bairro Centro, cidade de Garopaba/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.836.057/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Junior de Abreu Bento, inscrito no CPF sob o nº 054.308.539.25, nos termos do art. 74, inciso II, combinado com o seu §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA para a realização do show Musical Nacional colocado do DJ PV, para apresentação no dia 14 de dezembro de 2024, no evento 10ª Marcha para Jesus na cidade de Garopaba/SC.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

2.3. Conforme o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Considerando que a Marcha para Jesus é um evento cristão anual que reúne milhares de pessoas em uma celebração de fé, música e comunhão, visando fortalecer o impacto do evento e atrair um público jovem e engajado, considera-se a contratação do DJ PV, um dos principais artistas da música eletrônica cristã no Brasil, com forte influência nas redes sociais e um repertório que promove a mensagem cristã através de um estilo musical contemporâneo.

3.2. Trata-se de um evento que agrupa um quantitativo de pessoas, justamente por entender a relevância desse movimento e visto ainda que, o evento supracitado, ano após ano, só faz crescer por agrupar cada vez mais denominações evangélicas. Releva-se ainda, que por se tratar de um evento voltado a fé, não faz distinção de religião trazendo consigo mobilidade social enriquecida de paz e conforto espiritual.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

3.3. Observando este enorme potencial e as demandas incorporadas, visando à realização de mais um ano deste evento tão relevante para ao Município referenda a sua preocupação em atender da melhor forma possível suas demandas, no sentido de apoiar o evento da melhor forma possível.

3.4. O DJ PV é reconhecido por sua expertise e singularidade no estilo de apresentação que se encaixa no propósito da 10ª Marcha para Jesus. Sua experiência comprovada, justifica a sua escolha direta, uma vez que não há concorrência em relação à sua qualidade e estilo.

3.5. O DJ PV é um DJ, produtor musical e compositor brasileiro, notável por seus trabalhos no segmento da música cristã contemporânea e do CEDM.

Natural da capital de Goiás, PV ficou conhecido com a música "Som da Liberdade", parte do álbum homônimo, lançado em 2012. A canção, em menos de um ano, alcançou mais de 1 milhão de visualizações. Com isso, o DJ atraiu a atenção da gravadora Sony Music Brasil, com a qual assinou contrato em 2013. Em 2015, lançou o álbum Som da Liberdade 2.0, gravado ao vivo em Goiânia, com participações de artistas como Leonardo Gonçalves, Nívea Soares, Fernandinho, Gabriela Rocha, Paulo César Baruk, Priscila Alcantara e a dupla André e Felipe.

Durante suas apresentações, PV utiliza aparatos tecnológicos para atrair o público e tornar sua apresentação mais dinâmica, como o Robô Led, que faz sucesso em eventos de música eletrônica, além de iPad, Guitarra do Nintendo Wii e vídeos em 3D.

DJ PV também realizou várias colaborações com artistas evangélicos. Com Daniela Araújo, lançou o single "Outubro" (2015) e com Mauro Henrique, vocalista da banda Oficina G3, lançou o single "Eu Sei". Em 2017, produziu seu primeiro disco em espanhol. O projeto conta com alguns dos maiores nomes da música cristã latina como Alex Campos (recentemente contratado pela Sony Music México), Ingrid Rosario, Evan Craft, Redimi2, entre outros, contará também com a participação da cantora brasileira Daniela Araújo interpretando uma faixa em espanhol. Esta produção em espanhol foi indicada em seis categorias dos Prêmios AMCL 2017.

3.6. O DJ PV tem um histórico comprovado através do seu release, sendo reconhecida pelo público local, regional, Nacional e Mundial, pela qualidade de seu trabalho e anos de estrada, onde basta digitarmos o seu nome em qualquer plataforma digital para termos esta comprovação. O qual está comprovado no item 3.5 deste edital.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a Contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA para a realização do show Musical Nacional colocado do DJ PV, para apresentação no dia 14 de dezembro de 2024, no evento 10ª Marcha para Jesus na cidade de Garopaba/SC, conforme detalhamento e anexos.

4.2. Da prestação do serviço:

4.2.1. A apresentação será realizada no dia será realizado no dia 14 de dezembro de 2024.

4.3. Do detalhamento da apresentação:

4.3.1. A apresentação do show Musical Nacional colocado do DJ PV será na 10ª Marcha para Jesus na cidade de Garopaba/SC.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

4.3.1.1. Será 90 minutos de show no dia 14/12/2024, no sábado de acordo com o cronograma da 10ª Marcha para Jesus na cidade de Garopaba/SC.

5. DO CONTRATADO

5.1. A futura CONTRATADA será a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.648.622/0001-32, estabelecida na Rua Sete de Junho, número 33, salas 101 e 114, Canal Office Tower, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, Espírito Santo, CEP 29.102-310, neste ato representada por seu sócio diretor Ivanildo Medeiros Nunes, portador do RG n.º 1231722/SSPES, e inscrito no CPF sob n.º 079.395.337-54.

5.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da 10ª Marcha para Jesus na cidade de Garopaba/SC, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A empresa contratada, apresentou contratações em outros municípios e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

5.4. A futura contratada é consagrada regionalmente, nacionalmente e mundialmente, gozando de excelente conceito e aceitação popular, podendo inclusive ser determinada a dispensa do certame, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, não havendo o que se falar em procedimento licitatório para a presente contratação, haja vista tratar-se contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública. Anexado a este documento, segue o portfólio do artista, no qual comprova a legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor contratado:

6.1.1. A apresentação será realizada no dia 14 de dezembro, na 10ª Marcha para Jesus na cidade de Garopaba/SC, o valor unitário será de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

6.1.2. Totalizando um valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), devendo ser pago 50% na assinatura do contrato e 50% 02 dias antes do show, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura” em favor da CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do presente procedimento será a data da apresentação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Garopaba, a saber:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	469
Órgão:	13 – SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO
Unidade:	1 – SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO
Ação:	2211 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico
Vínculo:	150070002001 – Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento:	33390399900000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de GAROPABA/SC.

10. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

10.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO publicação no sítio da municipalidade.

Garopaba, 18 de novembro de 2024.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

Sergio Pacheco de Lima
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento

Marcos André Cascaes
Secretário de Administração

11. DA RATIFICAÇÃO

11.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Garopaba, 18 de novembro de 2024.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2024 13:21 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p673b696f54afa>
POR JUNIOR DE ABREU BENTO: ***308539** EM 18/11/2024 13:21

